

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL

PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFPI – PQDT 2023-2024

ADITIVO № 1

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Aditivo nº 1 do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQ-DT) da UFPI, na edição ano 2023-2024, conforme especificado a seguir:

1. O **item 12.4** que trata das "SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS", deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê:

"Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1."

Leia-se:

"Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, A3, A4, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 ou A4."

- **2.** Será incluso os **itens 4.5 e 4.5.1**, que tratam da "SUBMISSÃO DA PROPOSTA", que constará a seguinte redação:
- **"4.5.** Para as mulheres pesquisadoras que foram beneficiadas com o auxílio LICENÇA MATERNIDADE a partir de março de 2020, será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de março de 2019, devendo o período de licença maternidade constar na aba "Licenças" do Currículo Lattes e devendo apresentar o documento constante na **alínea "j"** do **item 4.1**.
- 4.5.1. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular."
- **3.** Será incluso a **alínea "j"** ao **item 4.1**, que trata da "SUBMISSÃO DA PROPOSTA", que constará a seguinte redação:

"Anexo VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, apenas para as pesquisadoras que se enquadrarem no item 4.5."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



4. Será incluso o "ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD", que constará a seguinte redação:

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQ-DT) da UFPI – 2023-2024.

Local	l, de de	e 2023
	Nome completo	
	Professora Orientadora	
	Teresina, 7 de junho de 2023	

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação